

NORMAS DO PROGRAMA SOCIOLOGIA DA FFLCH-USP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP será composta de 5 (cinco) membros docentes (o Coordenador, o suplente do Coordenador e três orientadores credenciados no Programa e vinculados à Unidade) e 1 representante discente, e seus suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, a natureza de cada prova, a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado Diário Oficial do Estado (DOE) e pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente constituída para tal finalidade, indicada pela CCP. Esta Comissão de Seleção será constituída por pelo menos 3 (três) professores orientadores credenciados no Programa.

II.1. Mestrado

Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Sociologia com vistas à obtenção do título de Mestre, o candidato deve se submeter a um conjunto de provas, a saber: a) prova de conhecimento teórico; b) avaliação do projeto; c) avaliação do currículo; d) prova de proficiência em língua estrangeira; e) entrevistas, com a Comissão de Seleção e com o orientador pretendido.

O critério que orienta a avaliação nas diversas provas é o da excelência acadêmica. A média mínima final requerida para aprovação é 7 (sete).

II.1.1. Prova de conhecimento teórico

A prova de conhecimento teórico é eliminatória e consiste na elaboração de um texto sobre questão formulada pela Comissão de Seleção, sorteada dentre outras três no momento do exame, todas elas compreendidas nos temas indicados no Edital, mas sem repeti-los. Os temas são indicados, a cada vez, no Edital de Seleção anualmente divulgado pelo Programa.

Os candidatos receberão uma nota na prova escrita de cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete). Para efeito de divulgação, nessa etapa, serão dados a conhecer apenas dois conceitos: Aprovados (aqueles com média igual ou superior a 7) e Reprovados (aqueles com média inferior a 7).

II.1.2. Avaliação do projeto

Consiste de avaliação pela Comissão de Seleção do projeto de dissertação que o candidato deve depositar, em três vias, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema e justificativa, definição do problema da investigação, hipóteses, procedimentos de pesquisa, bibliografia, cronograma e, se for o caso, previsão dos recursos materiais e financeiros essenciais à sua viabilização.

A prova de avaliação do projeto tem caráter eliminatório. Os candidatos receberão uma nota na avaliação do projeto, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.1.3. Avaliação do currículo

Consiste de avaliação, pela Comissão de Seleção, do desempenho acadêmico anterior do candidato, através da análise do seu histórico escolar durante os estudos de graduação, da sua produtividade científica na graduação, da existência de experiência anterior em pesquisa, particularmente na forma de Iniciação Científica.

A prova de avaliação do currículo tem caráter classificatório. Os candidatos receberão uma nota na avaliação do currículo, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.1.4. Entrevistas com a Comissão de Seleção

Os candidatos selecionados serão submetidos a uma arguição, por parte da Comissão de Seleção, que terá por objetivo avaliar a qualidade e a viabilidade de seu projeto de pesquisa no prazo regulamentar para a conclusão do Mestrado.

Com base nos resultados das provas de conhecimento, de avaliação do projeto, do currículo e do desempenho na entrevista, a Comissão de Seleção preparará lista de classificação dos candidatos, baseada na média ponderada entre as notas obtidas pelo candidato nas diferentes provas, na proporção 3-3-1-3 (provas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4).

A aceitação final do candidato dependerá da existência, no corpo docente do Programa, de professor habilitado a orientá-lo, e que concorde em assumir a responsabilidade de sua orientação.

Findo o processo seletivo, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista dos aprovados, segundo ordem de classificação.

II.1.5. Procedimentos especiais de seleção

O candidato estrangeiro residente no exterior e pleiteante a ingresso no Mestrado mediante programa oficial de intercâmbio internacional deverá ser submetido a procedimentos especiais de seleção em consonância com os critérios do programa de intercâmbio correspondente.

II.1.6. Prova de proficiência em língua estrangeira

Ver normas específicas no item V (“Língua Estrangeira”) a seguir.

II.2. Doutorado para portadores do título de Mestre

Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Sociologia com vistas à obtenção do título de Doutor, o candidato portador do título de Mestre deve se submeter a um conjunto de provas, a saber: a) avaliação de projeto; b) avaliação da produção científica; c) avaliação do currículo; d) prova de proficiência em língua estrangeira; e) entrevistas com a Comissão de Seleção e com o orientador pretendido.

O critério que orienta a avaliação nas diversas provas é o da excelência acadêmica.

Para a inscrição ao processo seletivo exige-se do candidato o Diploma de Curso Superior e o Diploma de Mestre ou, na falta deste, o Certificado de Defesa de Dissertação ou o Comprovante de Depósito da Dissertação, expedido por órgão competente. Até a data da primeira matrícula o aluno deverá apresentar o Diploma de Mestre ou, na falta deste, o Certificado de Defesa de Dissertação.

II.2.1. Prova de avaliação de projeto

A Comissão de Seleção avaliará o projeto de pesquisa, que o candidato deve depositar em cinco vias na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema e justificativa, definição do problema da investigação, hipóteses, procedimentos de pesquisa, bibliografia, cronograma e, se for o caso, previsão dos recursos materiais e financeiros essenciais à sua viabilização.

A prova de avaliação de projeto é eliminatória. Os candidatos receberão uma nota na avaliação do projeto, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.2.2. Avaliação da produção científica

A Comissão de Seleção avaliará a produção científica anterior do candidato, examinando, para tal, a sua Dissertação de Mestrado, bem como comunicações veiculadas na íntegra em anais de congressos científicos, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, livros publicados ou coletâneas editadas. Esse material deverá ter sido depositado na Secretaria de Pós-Graduação, pessoalmente ou por Sedex.

Relatório de exame de qualificação ou capítulos da Dissertação em nenhuma hipótese serão reconhecidos como equivalentes à Dissertação de Mestrado. Apenas será aceito o texto completo, já depositado no serviço de pós-graduação da instituição na qual o trabalho vier a ser apresentado para julgamento.

A avaliação da produção científica tem caráter eliminatório. Os candidatos receberão uma nota na avaliação da sua produção científica, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.2.3. Avaliação do currículo

A Comissão de Seleção examinará o currículo do candidato, considerando para tal o seu desempenho escolar na graduação e no mestrado, bem como atentando para a sua trajetória profissional acadêmica e, nesta, para suas experiências anteriores em atividades de pesquisa.

A avaliação do currículo tem caráter eliminatório. Os candidatos receberão uma nota na avaliação do currículo, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.2.4. Prova de proficiência em língua estrangeira

Ver normas específicas no item V (“Língua Estrangeira”) a seguir.

II.2.5. Entrevistas com a Comissão de Seleção

Os candidatos selecionados serão submetidos a uma arguição, por parte da Comissão de Seleção, que terá por objetivo avaliar a qualidade e a viabilidade de seu projeto de pesquisa no prazo regulamentar para a conclusão do Doutorado.

Com base nos resultados das provas de avaliação do projeto, da produção científica, do currículo e do desempenho na entrevista, a Comissão de Seleção preparará lista de classificação dos candidatos, baseada na média ponderada entre as notas obtidas pelo candidato nas diferentes provas, na proporção 4-1-1-4 (provas 2.1, 2.2, 2.3, 2.5).

A aceitação final do candidato dependerá da existência, no corpo docente do Programa, de professor habilitado a orientá-lo, e que concorde em assumir a responsabilidade de sua orientação.

Findo o processo seletivo, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista dos aprovados, segundo ordem de classificação.

II.2.6. Procedimentos especiais de seleção

O candidato estrangeiro residente no exterior e pleiteante a ingresso no Doutorado mediante programa oficial de intercâmbio internacional deverá ser submetido a procedimentos especiais de seleção, em consonância com os critérios do programa de intercâmbio correspondente.

II.3. Doutorado Direto

É facultado o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Sociologia com vistas à obtenção do título de Doutor a candidato que não disponha do título de Mestre. Para tal o candidato deve se submeter a um conjunto de provas, a saber: a) prova de conhecimento teórico; b) avaliação de projeto; c) avaliação da produção científica; d) avaliação do currículo; e) prova de proficiência em língua estrangeira; f) entrevistas com a Comissão de Seleção e com o orientador pretendido.

O critério que orienta a avaliação nas diversas provas é o da excelência acadêmica.

II.3.1. Prova de conhecimento teórico

A prova de conhecimento teórico é eliminatória e consiste na elaboração de um texto sobre questão formulada pela Comissão de Seleção, sorteada dentre outras três no momento do exame, todas elas compreendidas nos temas indicados no Edital, mas sem repeti-los. Os temas são indicados, a cada vez, no Edital de Seleção anualmente divulgado pelo Programa.

Os candidatos receberão uma nota na prova escrita de cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete). Para efeito de divulgação, nessa etapa, serão dados a conhecer apenas dois conceitos: Aprovados (aqueles com média igual ou superior a 7) e Reprovados (aqueles com média inferior a 7).

II.3.2. Prova de avaliação de projeto

A Comissão de Seleção avaliará o projeto de pesquisa, que o candidato deve depositar em cinco vias na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema e justificativa, definição do problema da investigação, hipóteses, procedimentos de pesquisa, bibliografia, cronograma e, se for o caso, previsão dos recursos materiais e financeiros essenciais à sua viabilização.

A prova de avaliação de projeto é eliminatória. Os candidatos receberão uma nota na avaliação do projeto, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.3.3. Avaliação da produção científica

A Comissão de Seleção avaliará a produção científica anterior do candidato. Para pleitear ingresso nesta modalidade de curso requer-se do candidato que documente a excepcionalidade da sua produção acadêmica, fazendo prova de ter publicado, no mínimo, cinco artigos, nos cinco últimos anos, em revistas científicas no campo de conhecimento do Programa, reconhecidas por sua excelência acadêmica. Para fins de avaliação, o candidato deverá depositar toda a documentação comprobatória da sua produção científica anterior junto à Secretaria de Pós-Graduação, pessoalmente ou por Sedex. Tal documentação deverá incluir comunicações veiculadas na íntegra em anais de congressos científicos, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, livros publicados ou coletâneas editadas.

A prova de avaliação da produção científica é eliminatória. Os candidatos receberão uma nota na avaliação da sua produção científica, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.3.4. Avaliação do currículo

A Comissão de Seleção examinará o currículo do candidato, considerando para tal o seu desempenho escolar na graduação e no mestrado, bem como atentando para a sua trajetória profissional acadêmica e, nesta, para suas experiências anteriores em atividades de pesquisa.

A prova de avaliação do currículo é eliminatória. Os candidatos receberão uma nota na avaliação do currículo, por cada membro da Comissão de Seleção, que variará de 0 a 10, sendo aprovados aqueles com média igual ou superior a 7 (sete).

II.3.5. Prova de proficiência em língua estrangeira

Ver normas específicas no item V (“Língua Estrangeira”) a seguir.

II.3.6. Entrevistas com a Comissão de Seleção

Os candidatos selecionados serão submetidos a uma arguição, por parte da Comissão de Seleção, que terá por objetivo avaliar a qualidade e a viabilidade de seu projeto de pesquisa no prazo regulamentar para a conclusão do Doutorado Direto.

Com base nos resultados das provas de conhecimento, avaliação do projeto, da produção científica, do currículo e do desempenho na entrevista, a Comissão de Seleção preparará lista de classificação dos candidatos, baseada na média ponderada entre as notas obtidas pelo candidato nas diferentes provas, na proporção 3-3-1-1-3 (provas 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6).

A aceitação final do candidato dependerá da existência, no corpo docente do Programa, de professor habilitado a orientá-lo, e que concorde em assumir a responsabilidade de sua orientação.

Findo o processo seletivo, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista dos aprovados, segundo ordem de classificação.

II.3.7. Procedimentos especiais de seleção

O candidato estrangeiro residente no exterior e pleiteante a ingresso no Doutorado mediante programa oficial de intercâmbio internacional deverá ser submetido a procedimentos especiais de seleção, em consonância com os critérios do programa de intercâmbio correspondente.

III – PRAZOS

O Curso de Mestrado, compreendendo a apresentação da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

O Curso de Doutorado para os portadores do título de Mestre obtido na USP ou por ela reconhecido ou revalidado, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

O Curso de Doutorado Direto, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1. Mestrado

32 créditos em disciplinas, e 72 créditos no preparo da dissertação.

IV.2. Doutorado para portadores do título de mestre

24 créditos em disciplinas e 160 créditos no preparo da tese.

IV.3. Doutorado direto

56 créditos em disciplinas e 160 créditos no preparo da tese.

Para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, não poderão ser computados, no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, créditos especiais previstos no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 – Para candidatos ao Mestrado:

Consiste de prova escrita de conhecimentos em inglês ou francês ou alemão, à escolha do candidato. O candidato deve demonstrar conhecimento da língua estrangeira que o habilite a ler com rigor e segurança textos especializados no domínio da sociologia (clássica ou contemporânea). Para tal deve demonstrar compreensão precisa e integral do texto proposto para tradução, não sendo aceitáveis tradução aproximada ou versão livre. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem traduzido o texto na íntegra, demonstrando compreensão precisa de seu sentido. A prova será realizada na FFLCH e será considerado proficiente aquele que obtiver o nível “aprovado”.

A proficiência em língua estrangeira é requerimento obrigatório. Caso o candidato não seja aprovado na prova realizada no momento da seleção, e tendo sido aceito como aluno do Programa, terá direito a uma segunda tentativa, que deverá obrigatoriamente ser realizada no período máximo de 12 meses. Caso não seja aprovado nesta segunda tentativa, o aluno será desligado do Programa.

É vedado a candidato estrangeiro fazer prova em sua língua materna. Além da prova de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês ou alemão), a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para alunos estrangeiros, com caráter eliminatório, e será organizada por setor competente da FFLCH, através de seu Serviço de Pós-Graduação, sendo considerado proficiente o aluno que obtiver o nível “aprovado”. Será considerado equivalente a este exame a apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário.

Dispensas serão concedidas para alunos aprovados em exames de proficiência que tenham sido realizados no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP nos dois anos anteriores ao do processo seletivo em curso. Serão igualmente dispensados os candidatos que demonstrem desempenho satisfatório a partir de resultados obtidos em testes internacionalmente reconhecidos, com prazo de validade de exame e com pontuações mínimas que serão fixados no Edital de Seleção.

V.2 – Para candidatos ao Doutorado portadores do título de Mestre:

Exige-se proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma necessariamente o inglês e a outra ou o francês, ou o alemão. O candidato deve demonstrar conhecimento das línguas estrangeiras que o habilite a ler com rigor e segurança textos especializados no domínio da sociologia (clássica ou contemporânea). Para tal deve demonstrar compreensão precisa e integral do texto proposto para tradução, não sendo aceitáveis tradução aproximada ou versão livre. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem traduzido o texto na íntegra, demonstrando compreensão precisa de seu sentido. A prova será realizada na FFLCH e será considerado proficiente aquele que obtiver o nível “aprovado”.

A proficiência em duas línguas estrangeiras é requerimento obrigatório. Caso o candidato não seja aprovado nas provas realizadas no momento da seleção, e tendo sido aceito como aluno do Programa, terá direito a uma segunda tentativa, que deverá obrigatoriamente ser realizada no período máximo de 12 meses. Caso não seja aprovado nesta segunda tentativa, o aluno será desligado do Programa.

É vedado a candidato estrangeiro fazer prova em sua língua materna. Além da prova de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês ou alemão), a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para alunos estrangeiros, com caráter eliminatório, e será organizada por setor competente da FFLCH, através de seu Serviço de Pós-Graduação, sendo considerado proficiente o aluno que obtiver o nível “aprovado”. Será considerado equivalente a este exame a apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário.

Dispensas serão concedidas para alunos aprovados em exames de proficiência que tenham sido realizados no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP nos dois anos anteriores ao do processo seletivo em curso. Serão igualmente dispensados os candidatos que demonstrem desempenho satisfatório a partir de resultados obtidos em testes internacionalmente reconhecidos, com prazo de validade de exame e com pontuações mínimas que serão fixados no Edital de Seleção.

Os alunos portadores do título de Mestre em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES estarão, por este motivo, dispensados de uma das provas de proficiência, na língua em que tenham sido aprovados no Mestrado, e desde que correspondam àquelas exigidas pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP.

O exame de proficiência em francês ou alemão poderá ser substituído por um exame em outra língua, no caso da temática da tese justificar essa mudança, segundo manifestação expressa do orientador pretendido, submetida à apreciação da CCP, que deverá aprovar tal substituição. Neste caso, a prova de conhecimentos do novo idioma a ser indicado deve ter a mesma natureza e ser realizada respeitando as mesmas condições antes estabelecidas com respeito ao exame de proficiência em francês ou alemão.

V.3 – Para candidatos ao Doutorado Direto:

Exige-se proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma necessariamente o inglês e a outra ou o francês, ou o alemão. O candidato deve demonstrar conhecimento das línguas estrangeiras que o habilite a ler com rigor e segurança textos especializados no domínio da sociologia (clássica ou contemporânea). Para tal deve demonstrar compreensão precisa e integral do texto proposto para tradução, não sendo aceitáveis tradução aproximada ou versão livre. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem traduzido o texto na íntegra, demonstrando compreensão precisa de seu sentido. A prova será realizada na FFLCH e será considerado proficiente aquele que obtiver o nível “aprovado”.

A proficiência em duas línguas estrangeiras é requerimento obrigatório. Caso o candidato não seja aprovado nas provas realizadas no momento da seleção, e tendo sido aceito como aluno do Programa, terá direito a uma segunda tentativa, que deverá obrigatoriamente ser realizada no período máximo de 12 meses. Caso não seja aprovado nesta segunda tentativa, o aluno será desligado do Programa.

É vedado a candidato estrangeiro fazer prova em sua língua materna. Além da prova de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês ou alemão), a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para alunos estrangeiros, com caráter eliminatório, e será organizada por setor competente da FFLCH, através de seu Serviço de Pós-Graduação, sendo considerado proficiente o aluno que obtiver o nível “aprovado”. Será considerado equivalente a este exame a apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário.

Dispensas serão concedidas para alunos aprovados em exames de proficiência que tenham sido realizados no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP nos dois anos anteriores ao do processo seletivo em curso. Serão igualmente dispensados os candidatos que demonstrem desempenho satisfatório a partir de resultados obtidos em testes internacionalmente reconhecidos, com prazo de validade de exame e com pontuações mínimas que serão fixados no Edital de Seleção.

O exame de proficiência em francês ou alemão poderá ser substituído por um exame em outra língua, no caso da temática da tese justificar essa mudança, segundo manifestação expressa do orientador pretendido, submetida à apreciação da CCP, que deverá aprovar tal substituição. Neste caso, a prova de conhecimentos do novo idioma a ser indicado deve ter a mesma natureza e ser realizada respeitando as mesmas condições antes estabelecidas com respeito ao exame de proficiência em francês ou alemão.

VI – DISCIPLINAS

No credenciamento e credenciamento de disciplinas serão tomados em conta os seguintes critérios:

- (i) a importância do conteúdo programático proposto tendo em vista a formação dos alunos do Programa,
- (ii) a atualidade da bibliografia indicada face ao debate acadêmico internacional no campo de conhecimento respectivo,
- (iii) a competência específica do(s) professor(es) responsável(is) pela mesma, tal como atestada por sua produção acadêmica e sua experiência docente nos cinco últimos anos no campo de conhecimento recoberto pela disciplina.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turma de disciplina dar-se-á quando o docente por ela responsável estiver impossibilitado de ministrá-la e inexistir outro docente que o possa substituir. O pedido de cancelamento deve ser encaminhado à CCP por escrito, e devidamente justificado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o início do semestre letivo. A CCP terá 5 (cinco) dias para decidir a respeito do pedido.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação é obrigatório nos cursos de Mestrado, de Doutorado para portadores do título de Mestre e de Doutorado Direto.

O exame de qualificação tem por finalidade avaliar os avanços realizados pelo mestrando ou doutorando desde seu ingresso no Programa de Pós-Graduação, com base na arguição de Relatório para Exame de Qualificação, apresentado pelo aluno, somado à arguição de conhecimentos julgados pela Banca Examinadora como sendo necessários para a consecução da dissertação ou tese.

Espera-se que o Relatório do Exame de Qualificação contenha informações e conteúdo descritivo que revelem ser o mestrando ou doutorando capaz, a partir da clara formulação de um problema de investigação sociológica, de:

- a) identificar a bibliografia relevante – clássica e/ou contemporânea, nacional ou internacional - para tratamento teórico e metodológico de seu objeto, apontando-lhe limitações, contradições, impasses, lacunas, de forma a propor tratamento alternativo;
- b) empregar de modo adequado conceitos, bem como hipóteses e proposições consagradas na teoria sociológica ou nas teorias afins;
- c) articular fundamentos teóricos e metodológicos aos procedimentos técnicos de investigação que venham a ser necessários à execução do projeto;
- d) valer-se de redação clara, que esteja assentada nas convenções acadêmicas de exposição.

O texto-base do Relatório poderá incluir, a critério do orientador, relato do andamento da pesquisa e dos seus primeiros resultados, reflexões metodológicas, proposta da estrutura final da dissertação ou tese.

Para a realização do exame de qualificação o aluno deverá ter completado os créditos mínimos em disciplinas, tal como exigidos pelo Programa.

No caso do curso de Mestrado, o aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação até o 15º (décimo quinto) mês do início da contagem de prazo. O aluno deverá realizar o exame no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua inscrição ao mesmo. No caso de reprovação, o aluno deverá realizar um novo exame de qualificação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa.

No caso do curso de Doutorado para portadores de título de Mestre, o aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação até o 26º (vigésimo sexto) mês do início da contagem de prazo. O aluno deverá realizar o exame no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua inscrição ao mesmo. No caso de reprovação, o aluno deverá realizar um novo exame de qualificação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data

de realização do primeiro exame. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa.

No caso do curso de Doutorado Direto, o aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação até o 26º (vigésimo sexto) mês do início da contagem de prazo. O aluno deverá realizar o exame no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua inscrição ao mesmo. No caso de reprovação, o aluno deverá realizar um novo exame de qualificação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa.

IX – PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

É facultada a transferência do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado Direto àqueles alunos do Curso de Mestrado que tenham sido aprovados no exame de qualificação e que, na ocasião do referido exame, tenham apresentado, a juízo da banca, um desempenho acadêmico extraordinário. Nesse caso, a banca do exame de qualificação deverá emitir um parecer circunstanciado, justificando a sugestão de passagem do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado Direto. Caberá ao orientador do aluno encaminhar o pedido à CCP, solicitando a passagem ao Doutorado Direto, com a concordância manifesta do aluno. Caberá à CCP examinar a documentação apresentada, solicitar parecer de um relator *ad hoc* e apreciar o pedido, deferindo-o ou não.

O prazo máximo para solicitar a passagem para o Doutorado Direto é de 30 (trinta) dias a partir da data do Exame de Qualificação em que for emitido parecer favorável pela banca examinadora.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado também:

- (i) em virtude de não ter comprovado, no tempo formalmente previsto, a sua proficiência em língua(s) estrangeira(s);
- (ii) em virtude do seu insuficiente desempenho acadêmico e científico, com base na apreciação do seu relatório de atividades (vide detalhes no item XIV, “Outras normas”), anualmente submetido à CCP, com aval do seu orientador.

Caso o orientador formule pedido de desligamento do aluno em virtude de seu insuficiente desempenho acadêmico e científico, o aluno deve ser informado do pedido, devendo lhe ser garantido o direito de defesa diante da CCP.

O desligamento apenas poderá ser efetivado após a reprovação do aluno em dois relatórios de atividades, consecutivos ou não.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador é dez. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

O credenciamento de orientadores e co-orientadores tomará em conta os seguintes critérios, em consonância com o que estabelece o Regimento Geral da Pós-Graduação da USP:

- I. excelência da produção científica do candidato a orientador dentro da área de atuação do Programa, tal como documentada para os cinco últimos anos. A produtividade média, demonstrada com base no currículo Lattes, não poderá ser inferior à produção média dos docentes já credenciados do Programa, no momento da solicitação.
- II. regularidade da atividade de pesquisa desenvolvida dentro da área de atuação do Programa, expressa na coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados e submetidos a avaliação de instâncias acadêmicas; particular ênfase deve ser dada às atividades de pesquisa documentadas com respeito aos cinco últimos anos;
- III. experiência docente anterior dentro da área de atuação do Programa, com especial ênfase no que se documente para os cinco últimos anos.

O credenciamento de orientadores e co-orientadores será proposto à apreciação da CCP, mediante pedido formal do docente interessado, demonstrando que atende aos critérios formalmente estabelecidos e, para tal, documentando seu pedido com base na apresentação do seu currículo Lattes. O prazo de validade do credenciamento será de três anos.

No credenciamento do orientador ou co-orientador deverão ser considerados ainda os seguintes critérios: número de alunos por ele titulados no período; número de alunos egressos no período sem titulação (evasão); existência de produção científica derivada das teses ou dissertações por ele orientadas.

Caso um professor não atenda aos critérios para credenciamento ou credenciamento como orientador ou co-orientador permanente do Programa, a CCP poderá credenciá-lo para desenvolvimento de atividades específicas, no ensino ou na orientação. No caso de docente credenciado para atividades específicas no que concerne à orientação, a CCP definirá, no momento do seu credenciamento, se tal credenciamento se aplica a atividades no Mestrado ou no Doutorado, e quantos estudantes poderão ser por ele orientados.

Os professores externos ao Programa serão sempre credenciados para atividades específicas, as quais devem ser indicadas pela CCP no momento da aprovação do seu credenciamento. Os critérios para credenciamento de professores externos ao Programa serão os mesmos daqueles exigidos dos professores internos ao Programa.

XII – PROCEDIMENTOS PARA O DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Número de Exemplares: Dissertação de Mestrado: 8 (oito). Tese de Doutorado: 10 (dez)

No depósito das Dissertações e Teses é obrigatória a apresentação de dois exemplares, dentre os exigidos, encadernados conforme as especificações indicadas no item XIV. Esses exemplares serão depositados na Biblioteca e no CAPH (Centro de Apoio à Pesquisa Histórica), que guarda em seu acervo todas as dissertações e teses defendidas na FFLCH desde a criação dos cursos de pós-graduação.

Será também requerido o depósito de uma versão digital da dissertação ou tese, incluindo, além do texto completo, o resumo em português, o abstract, 5 palavras-chave em português.

O depósito das Dissertações e Teses deverá conter guia de encaminhamento assinada pelo(a) orientador(a), bem como sugestão de banca examinadora assinada pelo(a) orientador(a).

A Dissertação ou Tese deve ser depositada na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia outorgará os títulos de Mestre ou Doutor em Ciências – Programa de Sociologia.

XIV – OUTRAS NORMAS

XIV. 1. Disciplinas obrigatórias

1.1 - Do Mestrado

Os 32 créditos em disciplinas devem ser cumpridos respeitando as exigências de: 8 créditos obrigatoriamente da disciplina “Análise de Projetos” e 8 créditos obrigatoriamente ou na disciplina “Teoria Sociológica Clássica” ou na disciplina “Teoria Sociológica Contemporânea”.

1.2 – Do Doutorado para portadores do título de mestre

Os 24 créditos em disciplinas devem ser cumpridos respeitando as exigências de: 8 créditos obrigatoriamente da disciplina “Análise de Projetos” e 8 créditos obrigatoriamente ou na disciplina “Teoria Sociológica Clássica” ou na disciplina “Teoria Sociológica Contemporânea”.

1.3 – Do Doutorado direto

Os 56 créditos em disciplinas devem ser cumpridos respeitando as exigências de: 8 créditos obrigatoriamente da disciplina “Análise de Projetos” e 8 créditos obrigatoriamente ou na disciplina “Teoria Sociológica Clássica” ou na disciplina “Teoria Sociológica Contemporânea”.

XIV.2. Atividades complementares obrigatórias

Os alunos do Programa de Pós-Graduação são obrigados a freqüentar as atividades complementares obrigatórias comuns, oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação sob a forma de palestras, conferências e seminários temáticos.

A cada semestre letivo, o Programa irá indicar as atividades de freqüência obrigatória, nunca excedendo a carga de 16 (dezesesseis) horas por semestre. O aluno deverá ter freqüência mínima de 8 (oito) horas de atividades complementares comuns a cada semestre.

A comprovação da freqüência semestral mínima a essas atividades deve ser encaminhada à CCP até o final do 18^o (décimo oitavo) mês após o início da contagem do prazo para os alunos do Mestrado, e do 24^o (vigésimo quarto) semestre após o início da contagem do prazo para os alunos do Doutorado, de modo a assegurar a continuidade da vinculação do aluno ao Programa.

Estágios em outras universidades, no Brasil ou no exterior, desde que constantes do programa de trabalho definido para o estudante pelo seu orientador, serão considerados equivalentes às atividades obrigatórias comuns.

O aluno do Mestrado, do Doutorado ou do Doutorado Direto está também obrigado a freqüentar aos colóquios com o seu orientador e a realizar os trabalhos por ele programados.

Ao final de cada ano acadêmico o aluno deverá apresentar o relatório do andamento do conjunto das suas atividades, acompanhado do seu currículo Lattes atualizado, cuja avaliação pelo orientador deverá ser homologada pela CCP.

CNR
CA
CC
25/06/2012